

OFÍCIO DCO 013.2026

Transmissão das Partidas – 2ª Fase do Gauchão Feminino 2026

Porto Alegre, 17 de setembro de 2026.

Aos

Ilmos(as). Srs(as). Presidentes dos Clubes Filiados

Participantes do Gauchão Feminino - Temporada 2026

Prezados(as) Presidentes,

Cumprimentando-os cordialmente, a Federação Gaúcha de Futebol (FGF), por intermédio do Departamento de Competições, vem, por meio deste, informar as diretrizes excepcionais referentes à transmissão das partidas da 2ª fase do Gauchão Feminino – Edição 2026.

I – DA AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL

Em razão de questões técnicas relacionadas à implantação da operação oficial de transmissão das competições, a FGF autoriza, em caráter excepcional, provisório e exclusivamente para a 2ª fase, a captação, produção e exibição das partidas pelos clubes mandantes, por meio de suas plataformas oficiais.

A presente autorização observará as seguintes condições:

- As transmissões deverão ocorrer exclusivamente nos canais oficiais do clube mandante;
- Os profissionais envolvidos deverão estar devidamente credenciados junto aos respectivos órgãos de classe (ARFOC, ACEG ou entidade equivalente, quando aplicável);
- É expressamente vedada a cessão, sublicenciamento ou transferência dos direitos de transmissão a terceiros;
- A autorização concedida por este Ofício possui validade exclusiva para as partidas da 2ª fase das respectivas competições.

II – DAS FASES SUBSEQUENTES

A partir da 3ª fase, as transmissões passarão a observar integralmente o modelo operacional e comercial definido pela Federação Gaúcha de Futebol e por seu eventual parceiro responsável pela produção e exploração dos direitos de transmissão, ficando automaticamente encerrada a autorização excepcional prevista neste Ofício.

Os clubes serão oportunamente comunicados acerca dos procedimentos operacionais e comerciais aplicáveis às fases seguintes.

III – RESPONSABILIDADES DOS CLUBES

Os clubes que optarem pela transmissão de suas partidas na 2ª fase serão integralmente responsáveis por:

- captação, produção e exibição das imagens;
- contratação e remuneração da equipe técnica;
- cumprimento da legislação aplicável;
- eventuais responsabilidades perante terceiros.

IV – DIRETRIZES OPERACIONAIS

Durante a vigência desta autorização excepcional:

- somente o clube mandante poderá realizar a transmissão;
- não será permitida a cessão da transmissão ao clube visitante ou a terceiros;
- deverão ser observados os padrões de ética, integridade esportiva e preservação da imagem institucional da FGF e das competições.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente autorização possui natureza excepcional e transitória, não gerando qualquer direito adquirido para as fases posteriores ou para futuras competições promovidas pela Federação Gaúcha de Futebol.

A FGF poderá, a qualquer tempo, mediante decisão da Diretoria da FGF, revisar, complementar, suspender ou revogar a presente autorização, total ou parcialmente, de acordo com a evolução do planejamento operacional e comercial da competição, sem que disso decorra qualquer direito adquirido aos clubes.

Contamos com a compreensão e colaboração dos clubes neste período de adequação operacional, certos de que a medida contribuirá para o pleno funcionamento do modelo definitivo de transmissão das competições.

Sendo o que nos cabia para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Departamento de Competições
Federação Gaúcha de Futebol – FGF